



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 3260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1062/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – Divisão de Serviços Gerais

04.122.0103.2.005 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

3.3.90.30 – Material de Consumo desp. 39 fonte 1000 R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro desp. 41 – P. Jurídica fonte 1000..... R\$ 31.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

004 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0115.2.016 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – cód. 99 R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 61.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0102.2.001 – Manutenção Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessores.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente cód. 18.....R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

16.482.0117.1.006 – Aquisição de Imóvel para Construção Casas Populares

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis cód. 34.....R\$ 15.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

003 – Divisão de Tesouraria

04.123.0104.2.010 - Sentenças Judiciais

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – cód. 67R\$ 41.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$ 61.000,00

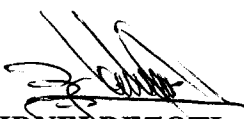


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 3260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal